



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 119/2008**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 090/2008, cujo objeto é fornecimento de vales-refeição em papel, com valor facial de R\$ 15,00 (quinze reais), autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 104 do Procedimento CMP/SAO n. 138/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a BQ Administração e Serviços Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa BQ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n. 72.224.405/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Eduardo Fernandes Guerreiro, inscrito no CPF sob o n. 908.052.080-20, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 300 (trezentos) vales-refeição ao Contrato n. 090/2008, sendo 150 (cento e cinquenta) no valor facial de R\$ 8,00 (oito reais) e 150 (cento e cinquenta) no valor facial de R\$ 4,00 (quatro reais), passando de 1.000 (mil) para 1.300 (mil e trezentos) o quantitativo estipulado na Cláusula Primeira do referido ajuste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1. O prazo de entrega dos vales descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA é de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pela

Contratada, deste Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes do Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO DA DESPESA**

3.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2008NE000850, em 23/06/2008, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para a realização da despesa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 090/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de junho de 2008.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

EDUARDO FERNANDES GUERREIRO  
DIRETOR-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO